



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1756/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional e temporário de interesse público, pelo período de 01 (um) ano, renovável por igual período até a posse dos aprovados em futuro concurso público, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 780/2006, os seguintes profissionais:

QUANTIDADE	CARGO	HORAS
01	Vigilantes	40
02	Motoristas	40
01	Operador de máquinas	40
02	Serventes	40
01	Encanador	40

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, ficando ao contratado (a), estabelecido os direitos e deveres da Lei Municipal nº 780/2006 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) e suas alterações.

Art. 3º - O vencimento do cargo, as atribuições e responsabilidades, são de acordo com a Lei Municipal nº 1280/2013 (Dispõe Sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município) e suas alterações.

Art. 4º - O preenchimento do cargo se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

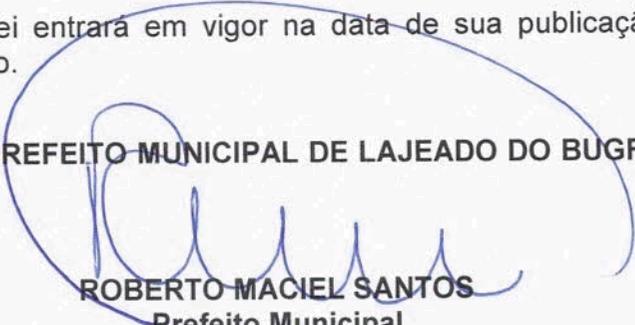


Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

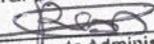
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

Fabiano Nunes dos Santos
FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 05/10/22 a 20/10/22
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045/2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Trata-se de **PROJETO DE LEI Nº 045/2022**, que visa autorizar a contratação emergencial de 01 (um) vigilante, 02 (dois) motoristas, 01 (um) operador de máquinas, 2 (dois) serventes, 01 (um) Encanador para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, para substituir servidores efetivos em licença maternidade, que estavam lotados nas Secretarias da Assistência Social e Educação, bem como, com ampliação da frota de máquinas e veículos em específicos da secretaria de obras, como a aquisição de rolo compactador, caminhão, ademais com a aposentadoria de alguns servidores, está comprometendo o andamento das obras públicas, em especial a recuperação de estradas e abertura de ruas na cidade.

Considerando que a servidora efetiva acima mencionada, já se encontra em licença, é que nesta oportunidade submetemos o presente Projeto ao juízo dessa Casa, para sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal